



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.058/2009

Torna de Utilidade Pública Municipal a entidade sem fins lucrativos denominada "Complexo Social Luz para Libertação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV combinado com o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a entidade sem fins lucrativos "Complexo Social Luz Para Libertação".

Art. 2º. A entidade a que se refere o art. 1º desta Lei cumpre todos os requisitos legais dispostos na Lei Municipal nº 1.886, de 5 de janeiro de 2006, que dispõe sobre as normas para declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2009.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município